



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI Nº023/97**

**DATA: 12/06/97**

**SÚMULA:** Cria uma Escola Municipal.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica criado uma escola municipal, a ser incorporada a Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhão, no ano de 1997.

**Parágrafo Único:** A escola a ser criada através da presente Lei, é a seguinte:

*Escola Municipal Água Verde*, localizada no bairro Água Verde, sede do Município, com 137 alunos em 1997.

**Art. 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 12 de junho de 1997.

**OSVALDO LUPEPSA**  
*Prefeito Municipal*